REGULAMENTO GERAL DOS XV JOIDS – NATAL-RN / 2021

DA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º - Os Jogos Nacionais de Integração dos Servidores da Polícia Federal - JOIDS, são promovidos pela Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal - ANSEF Nacional.

§ 1º - Os JOIDS serão realizados, preferencialmente, no período intercalado de 03 (três) anos, ou em período deliberado pelo Conselho Nacional reunido em Assembleia Geral.

§ 2º - A escolha da sede dos JOIDS, a organização e custos para a realização dos jogos deverão obedecer ao Estatuto Social da ANSEF, bem como o presente Regulamento Geral e seus Anexos.

DO FUNDO ESPORTIVO (FE)

Art. 2º - Os JOIDS são realizados com recurso destinado ao Fundo Esportivo (FE), arrecadados mensalmente de forma solidária entre as delegações participantes.

§ 1º - A arrecadação do Fundo Esportivo (FE) tem início no mês subsequente ao término de uma edição dos JOIDS e se encerra no mês de realização do evento.

§ 2º - Para participar dos JOIDS, as entidades afiliadas deverão estar em dia com as suas obrigações estatutárias (financeiras e administrativas) junto à ANSEF Nacional.

§ 3º - Só poderão participar dos Jogos aquelas entidades associativas que estiverem regularmente afiliadas à ANSEF Nacional há pelo menos 01 (um) ano antes da data da abertura da solenidade dos Jogos.

§ 4º - As entidades que estiverem inadimplentes com suas obrigações financeiras poderão celebrar acordo para quitar suas dívidas junto à Diretoria Financeira da ANSEF Nacional até 06 (seis) meses antes da data da abertura dos JOIDS.

§ 5º - O não cumprimento, em qualquer fase do acordo firmado entre as partes, acarretará na impossibilidade de participação da delegação nos Jogos.

§ 6º - Os repasses dos recursos financeiros do Fundo Esportivo serão efetuados à medida das necessidades formuladas pelo Comitê Organizador Nacional (CON), sendo condicionada a sua liberação à efetiva prestação de contas do repasse

anterior, constando de planilha indicativa de todos os dados, incluídos o valor do repasse e a discriminação dos gastos efetuados com a respectiva destinação do saldo, se houver.

§ 7º - Os gastos relacionados deverão conter, impreterivelmente, a data da emissão dos recibos ou notas fiscais, o nome do favorecido, o valor e o histórico dos gastos.

§ 8º - São considerados gastos com a realização dos Jogos, todas as despesas inerentes à execução e apoio, sendo necessário para a sua efetivação e comprovação, a regular apresentação da documentação referente às despesas, tais como Nota fiscal, RPA – Recibo de Pagamento de Autônomos (com as retenções e recolhimentos dos impostos), Contratos de locação, Contrato de prestação de serviços, Tíquetes de passagens aéreas, terrestres ou marítimas, Extratos bancários e outras.

§ 9º - Não serão consideradas despesas com realização dos Jogos, qualquer compra de bens patrimoniais ou bens duráveis.

§ 10º - Não serão consideradas regulares as despesas justificadas com Recibo Avulso, pois esta modalidade não é permitida pela legislação brasileira.

§ 11º - Em consonância com o Art. 3º do Estatuto da ANSEF Nacional, fica vedada à contratação de prestador de serviço para o evento, de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, assim como cônjuge ou companheiro/companheira dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou de outros dirigentes envolvidos na sua organização.

§ 12º - A utilização da verba do Fundo Esportivo deverá obrigatoriamente obedecer às normas contidas no anexo I deste Regulamento.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os JOIDS têm por objetivo:

I - Promover o congraçamento e aprimorar a integração entre os Servidores da Polícia Federal;
II - Incentivar a prática desportiva;
III - Contribuir para o desenvolvimento do esporte no País;
IV - Concorrer para a ampliação do turismo na região sede dos jogos;

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - São órgãos integrantes dos JOIDS:

I - Conselho Nacional Permanente dos Jogos (CNPJ)
II - Comitê Organizador Nacional (CON)
III - Congresso Técnico (CT)
IV - Comitês Organizadores Estaduais (COE)
V - Tribunal de Justiça Desportiva (TJD)
VI - Comissão de Honra (CH)

DO CONSELHO NACIONAL PERMANENTE DOS JOGOS (CNPJ)

Art. 5º - O CNPJ é o órgão responsável pela política de normatização esportiva e administrativa dos jogos promovidos pela ANSEF Nacional. O CNPJ e o CON serão os órgãos encarregados de elaborar as normas que nortearão a realização dos JOIDS.

§ 1º - O CNPJ será composto obrigatoriamente pelo Diretor de Esportes da ANSEF Nacional e por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, que serão eleitos para representarem as suas respectivas regiões geográficas que compõem a República Federativa do Brasil. Em caso de ausência de um dos membros titulares, será automaticamente convocado o seu suplente.

§ 2º - O Diretor de Esportes da ANSEF Nacional será o Presidente do CNPJ, sendo eleito entre os demais membros o Vice-presidente do Colegiado.

§ 3º - Caberá ao CNPJ e ao CON a discussão, a deliberação e a aprovação da matéria relacionada ao Art. 13 deste Regulamento, com base nas condições técnicas da Cidade Sede e a viabilidade financeira do evento.

§ 4º - Caberá, também, ao CNPJ a indicação de Atletas que serão patrocinados pela ANSEF Nacional para participar de eventos esportivos no país ou fora dele, com base nos critérios técnicos de que trata o Anexo II.

§ 5º - O CNPJ é o órgão responsável pela liberação dos recursos financeiros solicitados pelo Comitê Organizador Nacional (CON), mediante exposição de motivos fundamentada, justificando a aplicação dos repasses oriundos do Fundo Esportivo (FE).

DO COMITÊ ORGANIZADOR NACIONAL DOS JOGOS (CON)

Art. 6º - O Comitê Organizador Nacional - CON é o órgão competente e responsável pela organização e execução dos JOIDS.

§ 1º - O Presidente do CON será nomeado pelo Presidente da Diretoria Executiva da ANSEF Nacional, após a indicação do Presidente da entidade de classe afiliada, anfitriã dos Joids, no prazo de 30 (trinta) dias após o término dos Jogos anteriores.

§ 2º - A estrutura, cargos e respectivas atribuições dos membros do CON, estarão regulamentados em regimento próprio, mediante Portaria emitida pelo presidente do CON, que será encaminhada ao CNPJ para conhecimento.

§ 3º - O CON, juntamente com o CNPJ, serão os órgãos encarregados de elaborar as normas que nortearão a realização dos jogos, além de discutirem, deliberarem e aprovarem matérias relacionadas no Art. 13 deste Regulamento.

§ 4º - Cabe ao CON - com a supervisão do CNPJ - a responsabilidade pela aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Esportivo, devendo apresentar balancete específico no prazo de 03 (três) meses após a data de encerramento do evento.

DO CONGRESSO TÉCNICO (CT)

Art. 7º - O Congresso Técnico é a reunião do Colegiado que congrega os presidentes dos Comitês Organizadores Estaduais e destina-se ao conhecimento das regras e regulamentos das modalidades, bem como à alimentação de dados que irão subsidiar o Comitê Organizador Nacional das informações das delegações participantes dos Jogos.

§ 1º - O Congresso Técnico é presidido pelo presidente do Comitê Organizador Nacional e será realizado em 2 (duas) fases, em datas a serem marcadas pelo CON.

§ 2º - A primeira fase deverá ser realizada, preferencialmente, no prazo de até 5 (cinco) dias antes da data da solenidade de abertura dos Jogos e destina-se à confirmação da participação por parte das Delegações nas diversas provas e modalidades, a elaboração das tabelas, o sistema de disputa e classificação, os critérios de desempate e outras matérias pertinentes. Os representantes das delegações tomarão conhecimento das regras e regulamentos das provas e modalidades, que foram estabelecidas pelo CON em conjunto com o CNPJ, em um prazo de, no mínimo, 45(quarenta e cinco) dias.

§ 3º - A segunda fase, que será realizada durante o período dos JOIDS, destina-se a eleger a sede dos próximos Jogos.

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD)

Art. 8º - O Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) é o órgão encarregado, em única instância, de receber e julgar os atos de indisciplina, atitudes antidesportivas e os recursos interpostos pelos representantes das Delegações.

§ 1º - Os membros do Tribunal, em número de 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, serão nomeados pelo Presidente do CON e, preferencialmente,

deverão ser de fora dos quadros da PF e com seus nomes divulgados até a primeira fase do Congresso Técnico.

§ 2º - O procedimento de julgamento será regulamentado em norma específica.

§ 3º - O TJD reunir-se-á toda vez que for necessário, em local e horário a serem estabelecidos, para julgar os processos interpostos constantes na pauta publicada no Boletim Informativo (BI) da competição ou, devido à urgência, quando convocado pelo CON.

DO COMITÊ ORGANIZADOR ESTADUAL (COE)

Art. 9º - O COE é o órgão competente para organizar a Delegação Estadual e será dirigido pelo Presidente da entidade afiliada localizada na capital do Estado ou quem este indicar.

Parágrafo Único - A sua estrutura e a constituição de comissões e assessorias, ficará a critério do dirigente máximo do COE.

DA COMISSÃO DE HONRA (CH)

Art. 10º - A Comissão de Honra (CH) será constituída pelo Ministro da Justiça, pelo Diretor-Geral da Polícia Federal, pelo Superintendente Regional da PF na sede dos jogos, pelo Presidente da Diretoria Executiva da ANSEF Nacional e pelos Presidentes das entidades afiliadas à ANSEF Nacional.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão de Honra representarão os funcionários do órgão e associados das entidades de classe que não tiveram oportunidade de participar do evento.

DA SEDE DOS JOGOS

Art. 11º - Qualquer entidade afiliada à ANSEF Nacional e que estiver no regular gozo de seus direitos estatutários, poderá inscrever-se para sediar os JOIDS.

§ 1º - Considera-se situação regular a condição daquelas entidades que estiverem em dia com as suas obrigações administrativas e financeiras com a ANSEF Nacional e, se estiverem cumprindo acordo financeiro firmado com a Diretoria Financeira Nacional, não falharem com os compromissos assumidos.

§ 2º - As entidades interessadas em sediar os próximos JOIDS deverão, por intermédio do COE, apresentar a sua candidatura quando da realização da segunda fase do Congresso Técnico dos JOIDS.

Art. 12º - A futura sede será escolhida por maioria simples dos votos dos Presidentes dos COE(s); ou pelos seus representantes, devidamente autorizados em documento próprio firmado por eles, e estando presentes ao encontro referido no § 2º do artigo anterior.

Parágrafo Único - Não serão permitidos votos por procuração.

DAS MODALIDADES E PROVAS

Art. 13º - As modalidades e provas esportivas que constarão da programação dos jogos serão divulgadas pelo Comitê Organizador Nacional no prazo de até 10 (dez) meses antes da data da solenidade de abertura dos JOIDS.

§ 1º - O CON deverá abrir prazo de até 20 (vinte) dias antes do término do prazo estipulado no caput deste artigo, para que o COE apresentem formal e fundamentadamente ao Presidente do CON, sugestões de alteração, inclusão e exclusão de modalidades, provas e números de Atletas que poderão ser inscritos.

§ 2º - Na definição das modalidades, os membros do CON e do CNPJ deverão observar em suas deliberações as condições técnicas de realização das modalidades e provas, dentro dos padrões compatíveis com a importância dos jogos, o interesse nacional comum, o fator econômico do custeio do evento, bem como zelar pelo espírito de congraçamento, integração e interação da família Ansefiana.

§ 3º - As novas modalidades porventura inseridas e as que forem apresentadas a título de demonstração, não contarão pontos no Quadro Geral de Pontuação.

§ 4º - Considera-se modalidade individual aquela defendida por 01 (um) único Atleta. Todas as demais, defendidas por um conjunto, são consideradas coletivas.

§ 5º - O Comitê Organizador Nacional garantirá a realização da modalidade e/ou prova coletiva ou individual oferecida, quando houver no mínimo, atletas ou equipes de 3 (três) delegações diferentes inscritas quando da pré-inscrição, confirmados quando da primeira fase do Congresso Técnico e que esta quantidade mínima esteja presente no momento do início da disputa.

§ 6º - As sugestões encaminhadas ao Presidente do CON, bem como as propostas dos membros do CNPJ e do dirigente máximo do CON, só poderão ser deliberadas se houver a aprovação de no mínimo, metade mais 01 (um) dos membros do Colegiado presente à reunião convocada para este fim, devendo tudo ser registrado em ata específica.

§ 7º - As modalidades esportivas constantes da programação dos jogos, bem como o respectivo número de Atletas inscritos deverão constar do Anexo II a este Regulamento.

DA INSCRIÇÃO

Art. 14º - Poderão participar dos JOIDS todos os Atletas filiados às Entidades Associativas que integram o grupo mantenedor dos JOIDS que estiverem em gozo de seus direitos estatutários e adimplentes quanto ao Fundo Esportivo, pelo sistema de contribuição solidária para custeio das despesas da competição.

§ 1º - O Atleta somente poderá competir pela Delegação da Unidade da Federação em que estiver efetivamente lotado ou pela lotação anterior a atual, desde que esteja nesta associado.

§ 2º - A lotação efetiva do Associado é aquela constante do seu contracheque, independentemente da condição de ativo ou aposentado.

§ 3º - O Associado de uma Entidade Regional, se colocado oficialmente à disposição de outro órgão em outro Estado, poderá optar em participar pela Delegação da entidade localizada na sua nova lotação, desde que esteja a ela filiado.

Art. 15º - A inscrição da Delegação nas diversas modalidades e provas, bem como o registro do número de Atletas inscritos, na forma do Art. 13 e Anexo II deverão ser realizados no prazo de até 20 (vinte) dias da data da solenidade de abertura dos JOIDS ou quando determinada pelo CON.

§ 1º - As inscrições deverão ser apresentadas formalmente pelo Presidente do COE ou pelo seu representante legalmente autorizado.

§ 2º - As inscrições serão confirmadas quando da realização da primeira fase do Congresso Técnico. Os Comitês Estaduais que não puderem comparecer a esta fase do Congresso Técnico, deverão providenciar junto ao CON a confirmação das inscrições nas modalidades e provas, bem como o número de Atletas inscritos.

§ 3º - A apresentação das inscrições é a aceitação tácita das normas e regulamentos dos JOIDS e a confirmação de participação no evento. A falta de inscrições será considerada desistência, senso vedada a participação das delegações omissas.

§ 4º - Após o fim do prazo estabelecido pelo Comitê Nacional, o COE não poderão mais efetuar inscrições em novas modalidades ou provas, salvo por motivo de força maior, que será analisado pelo CON.

§ 5º - Se regular na fase de inscrição, a delegação poderá proceder a substituição dos nomes dos Atletas, por ocasião da realização das modalidades e/ou provas.

§ 6º - As delegações, através do COE, deverão cobrar de todos os Atletas um atestado de aptidão física, autorizando-o a participar dos eventos esportivos em suas diversas modalidades.

Art. 16º - As Entidades participantes dos JOIDS deverão apresentar ao CON, impreterivelmente até o prazo de 20 (vinte) dias antes da data da solenidade de Abertura dos Jogos, ou em outro prazo estipulado pelo Comitê Organizador Nacional, a relação nominal dos seus associados participantes do evento, para a efetivação da Inscrição Única.

§ 1º - A Inscrição Única autoriza o Atleta a participar de qualquer modalidade e/ou prova, obedecidos aos requisitos previstos nos regulamentos específicos.

§ 2º - Constarão na relação apresentada, os seguintes dados:

I - Nome Completo;
II - Sexo;
III - SIAPE;
IV - Data de Nascimento;
V - Tipo sanguíneo e Fator RH; e
VI - Plano de Saúde;

§ 3º - As possíveis alterações referentes à relação dos Atletas inscritos deverão ser comunicadas oficialmente ao CON até 12 (doze) horas antes da participação do Atleta na modalidade, sob pena de nulidade da inscrição e as consequentes penalidades.

1 – Será permitida a mudança de categoria pelo atleta, quando não atinge o número mínimo de 3 (três) delegações por prova, respeitando os limites de idade e atleta mais leve subir de peso para outra categoria.

§ 4º - Se houver a participação de um Atleta não associado ou, se associado, que não esteja previamente inscrito, seguindo as regras constantes deste Regulamento e dos Regulamentos Específicos das Modalidades, a Delegação e o Atleta sofrerão sanções disciplinares e administrativas, seguindo as normas que regulamentam o Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 5º - Em caso de participação de um Atleta de fora dos quadros da Polícia Federal, a Delegação será automaticamente eliminada dos JOIDS.

Art. 17º - A inscrição do nome do Atleta nas modalidades individuais ou sua alteração deverá ser efetivada até 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas ou quando solicitado pelo Diretor da Prova e, nas modalidades coletivas, quando da assinatura ou registro da respectiva súmula.

Parágrafo Único - Os Atletas inscritos deverão apresentar aos Coordenadores das modalidades e/ou provas, antes do início dos eventos esportivos, um documento comprobatório, seja crachá, identidade funcional ou documento oficial válido, com fotografia.

DA ABERTURA DOS JOIDS

Art. 18º - O início dos JOIDS dar-se-á por ocasião da solenidade de abertura.

§ 1º - Os jogos serão declarados abertos oficialmente pelo presidente da Diretoria Executiva da ANSEF Nacional.
§ 2º - As bandeiras do Brasil, do Estado e da Cidade Sede dos jogos, da Polícia Federal, da ANSEF Nacional, da Entidade afiliada anfitriã e a dos Joids, serão hasteadas conforme se dispuser em normas cerimoniais.
§ 3º - O desfile das Delegações, quando houver, deverá ser realizado, preferencialmente, por ordem alfabética. A Delegação campeã dos últimos jogos e a Delegação anfitriã encerrarão, nessa ordem, o Desfile de Abertura.
§ 4º - Da solenidade de abertura, constarão ainda: homenagem aos Servidores da Polícia Federal mortos no cumprimento do dever, juramento do Atleta, entoação do Hino Nacional Brasileiro e da Polícia Federal e, sempre que possível, a condução da Tocha Olímpica e a ignição da Pira Olímpica.

DAS COMPETIÇÕES

Art. 19º - Todas as modalidades esportivas constantes dos JOIDS serão disputadas conforme Regras Oficiais, acrescida de alterações constante no presente Regulamento Geral e do Regulamento Específico.

Art. 20º - Para cada modalidade, o Comitê Organizador Nacional publicará um Regulamento específico, tendo como base o regulamento dos jogos anteriores e suas eventuais alterações feitas através da reunião do CNPJ.

DA ARBITRAGEM

Art. 21º - A escalação da arbitragem para as diversas modalidades esportivas será de responsabilidade das Federações ou empresas especializadas contratadas e não será aceito, por nenhum motivo, o veto aos oficiais (árbitros, mesários e outros) escalados para os jogos ou disputas.

DOS RECURSOS

Art. 22º - Julgando-se prejudicada, a Delegação poderá interpor recurso, por intermédio do Chefe da Delegação, pelo seu substituto, ou pelo responsável técnico pela modalidade, devidamente inscritos; e dirigido ao Presidente do TJD dos JOIDS. A ausência de representatividade do impetrante implicará na nulidade do recurso.

§ 1º - O recurso, que deverá conter as razões da impugnação devidamente comprovadas, deve ser apresentado ao Coordenador Técnico da modalidade, Delegado do jogo ou modalidade ou, ainda, na sede do CON, dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do encerramento da partida ou, se for o caso, da proclamação do resultado da prova.

§ 2º - Para interpor todo e qualquer tipo de recurso, o requerente deverá, além de expor as razões por escrito, recolher ao CON, mediante recibo, a quantia em reais referente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional vigente.

§ 3º - Os valores deverão ser pagos no prazo de até 02 (duas) horas antes do início da sessão de julgamento do recurso, conforme horário publicado no site oficial dos Jogos.

§ 4º - Sendo julgado procedente o recurso, será devolvida a taxa de interposição.

DAS PREMIAÇÕES

Art. 23º - Após o término das competições, marcarão pontos para as suas Delegações, Atletas ou Equipes que obtiverem as 08 (oito) primeiras colocações nas respectivas modalidades.

§ 1º - A entrega das medalhas e troféus, quando possível, será efetivada logo após o encerramento da prova ou da partida final da modalidade.

§ 2º - Os Atletas receberão medalhas de ouro pelo 1º (primeiro) lugar, de prata pelo 2º (segundo) lugar e de bronze pelo 3º (terceiro) lugar.

§ 3º - As Delegações receberão troféus se classificadas em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, nas diversas modalidades que serão disputadas nos JOIDS, constantes do Anexo II deste Regulamento.

§ 4º - As 03 (três) Delegações que obtiverem o maior número de pontos na Classificação Geral, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 25, receberão os respectivos troféus.

§ 5º - A critério do CON, outros prêmios poderão ser conferidos a Atletas, Equipes ou Delegações participantes.

DO MELHOR ATLETA DOS JOIDS

Art. 24º - Será premiado com o troféu o Atleta que mais se destacar nas competições realizadas.

§ 1º - Por regra geral o Melhor Atleta irá extinguir a Pira Olímpica e, nos próximos Joids, transportará a Tocha Olímpica.

§ 2º - A contagem de pontos que irá indicar o Melhor Atleta terá por base os critérios estabelecidos no Art. 25, considerando- se apenas as modalidades individuais.

§ 3º - Para cada recorde ultrapassado, os pontos serão computados em dobro para o Atleta, com vistas a aferir esta premiação.

§ 4º - Caso haja igualdade na classificação final, os critérios de desempate serão os mesmos constantes do Parágrafo Único do Art. 25.

DA CONTAGEM DOS PONTOS

Art. 25º - A contagem de pontos para efeito de classificação na modalidade seguirá a regra oficial da mesma. Já a contagem de pontos para a classificação final das Delegações, que integrará o quadro geral de pontos, com exceção das novas modalidades e modalidades em demonstração, obedecerá aos seguintes critérios:

1º lugar = 34 pontos
2º lugar = 21 pontos
3º lugar = 13 pontos
4º lugar = 08 pontos
5º lugar = 05 pontos
6º lugar = 03 pontos
7º lugar = 02 pontos
8º lugar = 01 ponto.

Parágrafo Único - Em caso de empate na classificação final ou da modalidade, os critérios de desempate são, pela ordem, os seguintes:

I - Vencerá quem obtiver mais medalhas de ouro;

II - Persistindo o empate, vencerá quem obtiver mais medalha de prata;

III - persistindo o empate, vencerá quem obtiver mais medalhas de bronze;
IV - Persistindo o empate, vencerá quem obtiver mais quarta colocação;
V - Persistindo o empate, vencerá quem obtiver mais quinta colocação;
VI - Persistindo o empate, vencerá quem obtiver mais sexta colocação;
VII - Persistindo o empate, vencerá quem obtiver mais sétima colocação;
VIII - Persistindo o empate, vencerá quem obtiver mais oitava colocação;
IX - Persistindo o empate, vencerá, se for o caso, o Atleta mais idoso;
X - Persistindo ainda o empate, o vencedor será conhecido mediante sorteio;

DA DISCIPLINA E DAS PENALIDADES

Art. 26º - O Chefe da Delegação é o responsável pela disciplina dos Atletas dentro e fora das competições.

Art. 27º - O Atleta que ferir as normas regulamentares, disciplinares ou a ética desportiva, dentro ou fora das competições, responderá pelos seus atos conforme os dispositivos legais e regulamentares, vez que os JOIDS têm caráter de evento oficial da PF.

Art. 28º - As equipes que não comparecerem ao local, data e hora predeterminada para a competição, perderão a partida por W x O. Tal punição aplica-se as modalidades coletivas, com exceção das modalidades de revezamento de Natação e Atletismo, Dominó, Damas, equipe de tiro, equipe e dupla de Tênis de Mesa e Dupla de Tênis, e será eliminada das disputas da modalidade. O Comitê Organizador Nacional anulará todos os outros resultados registrados pela equipe na modalidade.

§ 1º - A equipe infratora terá também subtraído 34 (trinta e quatro) pontos do somatório da Classificação Geral dos JOIDS.
§ 2º - Além da eliminação e da perda de pontos no cômputo geral, ficará ainda sujeita à aplicação de uma multa equivalente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional por modalidade coletiva.
§ 3º - No caso de não pagamento da multa a que se refere o parágrafo anterior, ficará a Delegação impedida de seguir participando em qualquer modalidade, até que a multa seja recolhida ao CON.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - Os acidentes ocorridos com qualquer dos membros das Delegações serão tratados conforme a legislação pertinente.

Art. 30º - O Comitê Organizador Nacional, sempre que necessário, fará realizar reuniões informativas com os Presidentes dos Comitês Organizadores Estaduais, Chefes de Delegação e/ou Coordenadores em datas e locais por ele escolhidos.

Art. 31º - Nas categorias do Veterano, Veteraníssimo e Elite, somente competirão os Atletas que completarem, no mínimo, 40 (quarenta), 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) anos, respectivamente, no ano da realização dos JOIDS.

Art. 32º - Os uniformes das Delegações, sempre que possível, trarão impressos a logomarca da ANSEF Nacional, dos JOIDS e da ANSEF Regional de origem.

Art. 33º - O Colegiado do Comitê Nacional Permanente dos JOIDS (CNPJ) expedirá normas complementares e instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução do presente Regulamento.

§ 1º - Os casos omissos serão solucionados em conjunto pelo CON e CNPJ excepcionalmente convocados para este fim.

§ 2º - A critério do Presidente do CNPJ, visando economia de meios, recursos e otimização do tempo, será admitida a realização de reunião eletrônica, coletando-se o voto formal dos membros do Conselho, via os meios eletrônicos disponíveis.

Art. 34º – Os dispositivos constantes deste Regulamento Geral aplicam-se, no que couber aos Jogos de Integração dos Aposentados da Polícia Federal e aos Jogos Regionais de Integração.

Art. 35º – A página dos XV JOIDS na Internet é o site oficial da competição nela serão publicadas os boletins, citações e intimações dos tribunais, dados, resultados, comunicados, resoluções, informações, notícias, fotografias e tudo o mais referente ao evento, ou em outro meio definido pelo CON/CNPJ.

Parágrafo Único – Para nenhum dirigente de Delegação ou Atleta participante, é facultado alegar desconhecimento do teor dos Boletins Informativos (BI) e demais dados publicados na página dos Jogos.

ANEXO I

DA SEDE E DO CUSTEIO DOS JOIDS

Ar. 1º - A Escolha da Sede dar-se-á por candidatura da entidade afiliada, conforme Art. 11º do Regulamento dos JOIDS, onde a entidade deverá apresentar o Termo de Responsabilidade Financeira – TRF, sendo a entidade responsabilizada exclusivamente pelos gastos excedentes para a realização dos JOIDS, conforme art. 5º, do Estatuto Social da ANSEF NACIONAL.

Parágrafo único – A entidade afiliada Sede dos JOIDS em nenhuma circunstância poderá efetuar gastos, compras, empréstimos, financiamentos ou promessas de despesas em nome da ANSEF NACIONAL, sendo obrigatória a utilização do CNPJ próprio da entidade afiliada Sede do JOIDS.

Art. 2º - A entidade filiada escolhida como Sede do JOIDS, deverá enviar para a ANSEF NACIONAL uma previsão de custos para a realização dos jogos, tendo como objetivo a alocação das despesas em longo prazo para a execução do JOIDS.

Art. 3º - Conforme Art. 5º do Estatuto Social da ANSEF NACIONAL, será destinado o percentual de 15% (quinze por cento) da recita bruta mensal correspondente aos repasses das mensalidades das afiliadas da ANSEF NACIONAL.

Parágrafo único – Para a realização dos JOIDS, serão destinados 60% (sessenta por cento) dos valores descritos no caput do presente Artigo, conforme determina o Caput do Art. 5º, do Estatuto Social da ANSEF NACIONAL.

Art. 4º - A entidade afiliada escolhida para sediar e promover os JOIDS, deverá enviar para a ANSEF NACIONAL relatório detalhado com previsão dos custos para a realização dos jogos, possibilitando a alocação dos valores em longo prazo para a execução dos jogos.

Parágrafo Primeiro -O relatório deverá ser divido em 3 (três) itens:

a) Abertura – Gastos iniciais que compõem marketing, publicidade, locação de espaço para a cerimônia de abertura dos jogos, coquetel de abertura, músicos, ECAD, outras despesas destinadas exclusivamente à abertura dos jogos.
b) Realização dos jogos - Gastos que compõem aluguel do espaço físico onde serão realizadas as competições, comissão de arbitragem, staff, apoio, tributos, troféus, medalhas, e demais despesas necessárias para a execução de todas as modalidades esportivas.
c) Encerramento - Gastos que compõem locação do espaço físico para a cerimônia de encerramento dos jogos, recepção, coquetel de

encerramento, músicos, ECAD, e demais despesas necessárias para o encerramento dos jogos.

Parágrafo Segundo - Os materiais esportivos que serão usados durante a realização dos jogos serão adquiridos com verba do Fundo Esportivo destinado aos JOIDS, e após a realização dos jogos os mesmos serão devolvidos à ANSEF NACIONAL, para que possam ser usados em outras edições dos jogos.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma a entidade filiada sede dos jogos poderá utilizar os recursos destinados à realização do JOIDS para a aquisição de bens patrimoniais como móveis, automóveis e imóveis.

Art. 5º - A entidade afiliada sede dos JOIDS, deverá abrir uma conta bancária específica para o recebimento dos repasses oriundos do Fundo Esportivo, consoante o §1º, Art. 5º, do Estatuto Social da ANSEF NACIONAL, os quais deverão ser usados exclusivamente para pagamento das despesas referente à realização dos JOIDS, respeitando as normas regulamentares do Estatuto Social da ANSEF NACIONAL e o disposto no presente Regulamento.

Art. 6º - A ANSEF NACIONAL poderá antecipar o repasse dos recursos oriundos do Fundo Esportivo à entidade filiada sede do JOIDS, mediante justificativa prévia, bem como com o envio de relatório e planilha de custos que justifiquem a antecipação dos recursos.

Parágrafo Primeiro – A ANSEF NACIONAL, após receber as planilhas com as justificativas para a antecipação do repasse dos recursos financeiros, fornecerá a entidade afiliada uma planilha com o resumo da liberação da antecipação dos recursos financeiros.

Parágrafo Segundo – Somente serão antecipados novos repasses, após a análise da ANSEF NACIONAL da planilha de gastos anteriormente enviada, em conformidade com o §2º, Art. 5º, do Estatuto Social da ANSEF NACIONAL.

Art. 7º - A entidade filiada sede dos JOIDS, deverá obrigatoriamente prestar contas de todos as receitas e despesas referente à realização dos jogos, repassados pela ANSEF NACIONAL.

Parágrafo Primeiro – Os documentos que deverão ser utilizados para a prestação de contas são:

a) Cópia do Plano de Trabalho (previsão orçamentária dos jogos);

b) Relatório de Execução Físico-Financeira, circunstanciando o desempenho das atividades e do programa ou projeto pactuado;
c) Relatório de Execução da Receita e Despesa;
d) Relação de pagamentos efetuados no período de cobertura do relatório;
e) Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente, acompanhada da conciliação do saldo bancário da conta;
f) Comprovação do recolhimento dos recursos não utilizados, na conta da ANSEF NACIONAL, quando for o caso.

Parágrafo Segundo – O objetivo dos JOIDS é a interação dos associados da entidade afiliada, não podendo os custos da realização dos jogos superarem os valores descriminados na Previsão Orçamentária dos jogos.

Art. 8º - As receitas para a execução dos JOIDS serão os repasses da ANSEF NACIONAL descriminados no Art. 5º, do seu Estatuto Social, à entidade organizadora dos jogos, bem como os patrocínios, doações, captações e outras formas de ingresso de recursos para a realização dos jogos, obtidos pela entidade organizadora, devendo todas as receitas estarem descriminada no relatório de prestação e contas.

Parágrafo Primeiro - As receitas obtidas pela entidade afiliada, organizadora dos JOIDS, a título de patrocínio, doação, captação e outras formas de ingresso de recursos deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, sendo eles: Notas Fiscais, Faturas, Recibos, Cópias de Cheques e outros.

Parágrafo Segundo - Os documentos utilizados pela entidade afiliada organizadora dos JOIDS deverão:
a) Estar dentro do prazo de validade para a sua emissão;
b) Ser originais e não possuir qualquer tipo de rasuras;
c) Ser emitido obrigatoriamente em nome da entidade afiliada organizadora dos jogos;
d) Conter especificação detalhada dos materiais adquiridos ou dos serviços prestados;
e) Conter a atestação do recebimento definitivo do bem ou serviço;

Parágrafo Terceiro - A ANSEF NACIONAL é uma entidade de Servidores da Polícia Federal, e visando salvaguardar a boa imagem de ambas as instituições, a entidade afiliada que for obter patrocínio privado para a realização dos jogos, deverá ter a máxima prudência na obtenção do mesmo.

Art. 9º - Todos as despesas realizadas para a execução dos jogos deverão constar nos relatórios de prestações de contas, que deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, sendo eles: Notas Fiscais, Faturas, Recibos, entre outros.

Parágrafo Primeiro - Os documentos utilizados pela entidade afiliada organizadora do JOIDS deverão:

a) Estar dentro do prazo de validade para sua emissão;
b) Ser original e não possuir qualquer tipo de rasuras;
c) Ser obrigatoriamente emitido em nome da entidade organizadora;
d) Conter especificações detalhadas dos materiais adquiridos e dos serviços prestados;

Parágrafo Segundo - Todos os materiais adquiridos ou serviços contratados de Pessoa Jurídica deverá ser obrigatoriamente comprovado por meio de Nota Fiscal, sendo vedada a emissão de recibos, ainda que se trate de associação, fundação, entidade sindical, federação, confederação ou entidade sem fim lucrativo.

Parágrafo Terceiro - Poderão ser gastos valores com serviços prestados por Pessoa Física, pagos diretamente à esta e não enquadrados nos elementos de despesas específicas, ou seja, remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício.

Parágrafo Quarto – Para remuneração de serviços realizados por Pessoa Física, o pagamento deverá obrigatoriamente ser efetuado por meio de Recibo de Pagamento Autônomo, sendo obrigatória também a retenção dos impostos previstos em Lei.

Parágrafo Quinto – Caso os custos da realização dos JOIDS ultrapassem os valores previstos na Previsão Orçamentária dos Jogos, os custos adicionais serão suportados exclusivamente pela entidade afiliada realizadora dos jogos, consoante §3º, Art. 5º do Estatuto Social da ANSEF NACIONAL, ficando a ANSEF NACIONAL desobrigada de arcar com qualquer valor excedente.

ANEXO II

DAS MODALIDADES DOS XV JOIDS NATAL

1 - ATLETISMO				
1.1 - PROVA DE CAMPO		NAIPE	CATEGORIA	Nº ATLETAS/UF
1.1.1	Arremesso de Peso	Masculino	Absoluto	02 Atletas
1.1.2	Arremesso de Peso	Masculino	Veterano	02 Atletas
1.1.3	Arremesso de Peso	Masculino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.1.4	Arremesso de Peso	Masculino	Elite	02 Atletas
1.1.5	Arremesso de Peso	Feminino	Absoluto	02 Atletas
1.1.6	Arremesso de Peso	Feminino	Veterano	02 Atletas
1.1.7	Arremesso de Peso	Feminino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.1.8	Arremesso de Peso	Feminino	Elite	02 Atletas
1.1.9	Salto em Altura	Masculino	Absoluto	02 Atletas
1.1.10	Salto em Altura	Masculino	Veterano	02 Atletas
1.1.11	Salto em Altura	Masculino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.1.12	Salto em Altura	Masculino	Elite	02 Atletas
1.1.13	Salto em Altura	Feminino	Absoluto	02 Atletas
1.1.14	Salto em Altura	Feminino	Veterano	02 Atletas
1.1.15	Salto em Altura	Feminino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.1.16	Salto em Altura	Feminino	Elite	02 Atletas
1.1.17	Salto em Distância	Masculino	Absoluto	02 Atletas
1.1.18	Salto em Distância	Masculino	Veterano	02 Atletas
1.1.19	Salto em Distância	Masculino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.1.20	Salto em Distância	Masculino	Elite	02 Atletas
1.1.21	Salto em Distância	Feminino	Absoluto	02 Atletas
1.1.22	Salto em Distância	Feminino	Veterano	02 Atletas
1.1.23	Salto em Distância	Feminino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.1.24	Salto em Distância	Feminino	Elite	02 Atletas
1.2 - PROVAS DE PISTA		NAIPE	CATEGORIA	Nº ATLETAS/UF
1.2.1	Revezamento 4x100m	Masculino	Absoluto	04 Atletas
1.2.2	Revezamento 4x100m	Feminino	Absoluto	04 Atletas
1.2.3	100m	Masculino	Absoluto	02 Atletas
1.2.4	100m	Masculino	Veterano	02 Atletas
1.2.5	100m	Masculino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.2.6	100m	Masculino	Elite	02 Atletas
1.2.7	100m	Feminino	Absoluto	02 Atletas
1.2.8	100m	Feminino	Veterano	02 Atletas
1.2.9	100m	Feminino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.2.10	100m	Feminino	Elite	02 Atletas

1.2.11	200m	Masculino	Absoluto	02 Atletas
1.2.12	200m	Masculino	Veterano	02 Atletas
1.2.13	200m	Masculino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.2.14	200m	Masculino	Elite	02 Atletas
1.2.15	200m	Feminino	Absoluto	02 Atletas
1.2.16	200m	Feminino	Veterano	02 Atletas
1.2.17	200m	Feminino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.2.18	200m	Feminino	Elite	02 Atletas
1.2.19	400m	Masculino	Absoluto	02 Atletas
1.2.20	400m	Masculino	Veterano	02 Atletas
1.2.21	400m	Masculino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.2.22	400m	Masculino	Elite	02 Atletas
1.2.23	400m	Feminino	Absoluto	02 Atletas
1.2.24	400m	Feminino	Veterano	02 Atletas
1.2.25	400m	Feminino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.2.26	400m	Feminino	Elite	02 Atletas
1.2.27	800m	Masculino	Absoluto	02 Atletas
1.2.28	800m	Masculino	Veterano	02 Atletas
1.2.29	800m	Masculino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.2.30	800m	Masculino	Elite	02 Atletas
1.2.31	800m	Feminino	Absoluto	02 Atletas
1.2.32	800m	Feminino	Veterano	02 Atletas
1.2.33	800m	Feminino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.2.34	800m	Feminino	Elite	02 Atletas
1.2.35	1.500m	Masculino	Absoluto	02 Atletas
1.2.36	1.500m	Masculino	Veterano	02 Atletas
1.2.37	1.500m	Masculino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.2.38	1.500m	Masculino	Elite	02 Atletas
1.2.39	1.500m	Feminino	Absoluto	02 Atletas
1.2.40	1.500m	Feminino	Veterano	02 Atletas
1.2.41	1.500m	Feminino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.2.42	1.500m	Feminino	Elite	02 Atletas
1.2.43	5.000m	Masculino	Absoluto	02 Atletas
1.2.44	5.000m	Masculino	Veterano	02 Atletas
1.2.45	5.000m	Masculino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.2.46	5.000m	Masculino	Elite	02 Atletas
1.2.47	5.000m	Feminino	Absoluto	02 Atletas
1.2.48	5.000m	Feminino	Veterano	02 Atletas
1.2.49	5.000m	Feminino	Veteraníssimo	02 Atletas
1.2.50	5.000m	Feminino	Elite	02 Atletas

2 - DOMINÓ DUPLA				
DOMINÓ		NAIPE	CATEGORIA	Nº ATLETAS/UF
2.1	Duplas	Masculino	Absoluto	02 Duplas
2.2	Duplas	Feminino	Absoluto	02 Duplas

3 - FUTEBOL SOCIETY				
FUTEBOL SOCIETY		NAIPE	CATEGORIA	Nº ATLETAS/UF
3.1	Equipe	Masculino	Absoluto	20 Atletas
3.2	Equipe	Masculino	Veterano	20 Atletas
3.3	Equipe	Masculino	Veteraníssimo	20 Atletas
3.4	Equipe	Masculino	Elite*	20 Atletas

*Essa categoria é para atletas com 60 anos ou mais.

4 - FUTSAL				
FUTSAL		NAIPE	CATEGORIA	Nº ATLETAS/UF
4.1	Equipe	Masculino	Absoluto	14 Atletas

5 - FUTEBOL DE CAMPO				
FUTEBOL		NAIPE	CATEGORIA	Nº ATLETAS/UF
5.1	Equipe	Masculino	Absoluto	22 Atletas

6 - JIU-JITSU				
JIU-JITSU		NAIPE	CATEGORIA	Nº ATLETAS/UF
6.1	Faixas: Branca, Azul e Roxa	Masculino	Até 75 Kg	03 Atletas
6.2	Faixas: Branca, Azul e Roxa	Masculino	Acima de 75 Kg	03 Atletas
6.3	Faixas: Marrom e Preta	Masculino	Até 75 Kg	03 Atletas
6.4	Faixas: Marrom e Preta	Masculino	Acima de 75 Kg	03 Atletas
6.5	Faixas: Branca, Azul e Roxa	Feminino	Até 60 Kg	03 Atletas
6.6	Faixas: Branca, Azul e Roxa	Feminino	Acima de 60 Kg	03 Atletas
6.7	Faixas: Marrom e Preta	Feminino	Até 60 Kg	03 Atletas
6.8	Faixas: Marrom e Preta	Feminino	Acima de 60 Kg	03 Atletas

7 - NATAÇÃO				
7.1 - ESTILO LIVRE		NAIPE	CATEGORIA	Nº ATLETAS/UF
7.1.1	50 metros Nado Livre	Masculino	Aspirante	02 Atletas
7.1.2	50 metros Nado Livre	Feminino	Aspirante	02 Atletas
7.1.3	50 metros Nado Livre	Masculino	Veterano	02 Atletas
7.1.4	50 metros Nado Livre	Feminino	Veterano	02 Atletas
7.1.5	50 metros Nado Livre	Masculino	Veteraníssimo	02 Atletas
7.1.6	50 metros Nado Livre	Feminino	Veteraníssimo	02 Atletas
7.1.7	50 metros Nado Livre	Masculino	Elite	02 Atletas
7.1.8	50 metros Nado Livre	Feminino	Elite	02 Atletas

7.1.9	100 metros Nado Livre	Masculino	Aspirante	02 Atletas
7.1.10	100 metros Nado Livre	Feminino	Aspirante	02 Atletas
7.1.11	100 metros Nado Livre	Masculino	Veterano	02 Atletas
7.1.12	100 metros Nado Livre	Feminino	Veterano	02 Atletas
7.1.13	100 metros Nado Livre	Masculino	Veteraníssimo	02 Atletas
7.1.14	100 metros Nado Livre	Feminino	Veteraníssimo	02 Atletas
7.1.15	100 metros Nado Livre	Masculino	Elite	02 Atletas
7.1.16	100 metros Nado Livre	Feminino	Elite	02 Atletas
7.1.17	200 metros Nado Livre	Masculino	Aspirante	02 Atletas
7.1.18	200 metros Nado Livre	Feminino	Aspirante	02 Atletas
7.1.19	200 metros Nado Livre	Masculino	Veterano	02 Atletas
7.1.20	200 metros Nado Livre	Feminino	Veterano	02 Atletas
7.1.21	200 metros Nado Livre	Masculino	Veteraníssimo	02 Atletas
7.1.22	200 metros Nado Livre	Feminino	Veteraníssimo	02 Atletas
7.1.23	200 metros Nado Livre	Masculino	Elite	02 Atletas
7.1.24	200 metros Nado Livre	Feminino	Elite	02 Atletas
7.2 - ESTILO PEITO		**NAIPE**	**CATEGORIA**	**Nº ATLETAS/UF**
7.2.1	50 metros Nado Peito	Masculino	Aspirante	02 Atletas
7.2.2	50 metros Nado Peito	Feminino	Aspirante	02 Atletas
7.2.3	50 metros Nado Peito	Masculino	Veterano	02 Atletas
7.2.4	50 metros Nado Peito	Feminino	Veterano	02 Atletas
7.2.5	50 metros Nado Peito	Masculino	Veteraníssimo	02 Atletas
7.2.6	50 metros Nado Peito	Feminino	Veteraníssimo	02 Atletas
7.2.7	50 metros Nado Peito	Masculino	Elite	02 Atletas
7.2.8	50 metros Nado Peito	Feminino	Elite	02 Atletas
7.3 - ESTILO COSTA		**NAIPE**	**CATEGORIA**	**Nº ATLETAS/UF**
7.3.1	50 metros Nado Costas	Masculino	Aspirante	02 Atletas
7.3.2	50 metros Nado Costas	Feminino	Aspirante	02 Atletas
7.3.3	50 metros Nado Costas	Masculino	Veterano	02 Atletas
7.3.4	50 metros Nado Costas	Feminino	Veterano	02 Atletas
7.3.5	50 metros Nado Costas	Masculino	Veteraníssimo	02 Atletas
7.3.6	50 metros Nado Costas	Feminino	Veteraníssimo	02 Atletas
7.3.7	50 metros Nado Costas	Masculino	Elite	02 Atletas
7.3.8	50 metros Nado Costas	Feminino	Elite	02 Atletas
7.4 - ESTILO BORBOLETA		**NAIPE**	**CATEGORIA**	**Nº ATLETAS/UF**
7.4.1	50 metros Nado Borboleta	Masculino	Aspirante	02 Atletas
7.4.2	50 metros Nado Borboleta	Feminino	Aspirante	02 Atletas
7.4.3	50 metros Nado Borboleta	Masculino	Veterano	02 Atletas
7.4.4	50 metros Nado Borboleta	Feminino	Veterano	02 Atletas
7.4.5	50 metros Nado Borboleta	Masculino	Veteraníssimo	02 Atletas
7.4.6	50 metros Nado Borboleta	Feminino	Veteraníssimo	02 Atletas
7.4.7	50 metros Nado Borboleta	Masculino	Elite	02 Atletas

7.4.8	50 metros Nado Borboleta	Feminino	Elite	02 Atletas
7.5 - REVEZAMENTOS		**NAIPE**	**CATEGORIA**	**Nº ATLETAS/UF**
7.5.1	Rev. 4x50m Nado Livre (100+)	Feminino	Até 159 anos	04 Atletas
7.5.2	Rev. 4x50m Nado Livre (160+)	Feminino	De 160 a 199 anos	04 Atletas
7.5.3	Rev. 4x50m Nado Livre (200+)	Feminino	Acima de 200 anos	04 Atletas
7.5.4	Rev. 4x50m Nado Livre (100+)	Masculino	Até 159 anos	04 Atletas
7.5.5	Rev. 4x50m Nado Livre (160+)	Masculino	De 160 a 199 anos	04 Atletas
7.5.6	Rev. 4x50m Nado Livre (200+)	Masculino	Acima de 200 anos	04 Atletas
7.5.7	Rev. 4x50m Nado Livre (100+)	Misto	Até 159 anos	04 Atletas
7.5.8	Rev. 4x50m Nado Livre (160+)	Misto	De 160 a 199 anos	04 Atletas
7.5.9	Rev. 4x50m Nado Livre (200+)	Misto	Acima de 200 anos	04 Atletas

8 - PÔQUER				
PÔQUER		**NAIPE**	**CATEGORIA**	**Nº ATLETAS/UF**
8.1	Regra Texas Holden	Misto	Absoluto	04 Atletas

9 - SINUCA				
SINUCA		**NAIPE**	**CATEGORIA**	**Nº ATLETAS/UF**
9.1	Individual	Masculino	Absoluto	03 Atletas
9.2	Individual	Feminino	Absoluto	02 Atletas

10 - TÊNIS DE CAMPO				
TÊNIS DE CAMPO		**NAIPE**	**CATEGORIA**	**Nº ATLETAS/UF**
10.1	Individual	Masculino	Absoluto	02 Atletas
10.2	Individual	Masculino	Veterano	02 Atletas
10.3	Individual	Masculino	Veteraníssimo	02 Atletas
10.4	Individual	Feminino	Absoluto	02 Atletas
10.5	Individual	Feminino	Veterano	02 Atletas
10.6	Individual	Feminino	Veteraníssimo	02 Atletas
10.7	Duplas	Misto	Absoluto	02 Atletas
10.8	Duplas	Masculino	Absoluto	02 Atletas
10.9	Duplas	Feminino	Absoluto	02 Atletas

11 - TÊNIS DE MESA				
TÊNIS DE MESA		**NAIPE**	**CATEGORIA**	**Nº ATLETAS/UF**
11.1	Individual	Masculino	Absoluto	03 Atletas
11.2	Individual	Masculino	Veterano	03 Atletas
11.3	Individual	Masculino	Veteraníssimo	03 Atletas
11.4	Individual	Feminino	Absoluto	03 Atletas
11.5	Individual	Feminino	Veterano	03 Atletas
11.6	Individual	Feminino	Veteraníssimo	03 Atletas
11.7	Equipe	Masculino	Absoluto	04 Atletas

11.8	Equipe	Feminino	Absoluto	04 Atletas
11.9	Duplas	Masculino	Absoluto	04 Atletas
11.10	Duplas	Feminino	Absoluto	04 Atletas

12 - VOLEI DE PRAIA				
VOLEI DE PRAIA		NAIPE	CATEGORIA	Nº ATLETAS/UF
12.1	Duplas	Masculino	Absoluto	03 Atletas
12.2	Duplas	Feminino	Absoluto	03 Atletas

13 - VOLEIBOL INDOOR				
VOLEIBOL INDOOR		NAIPE	CATEGORIA	Nº ATLETAS/UF
13.1	Equipe	Masculino	Absoluto	12 Atletas
13.2	Equipe	Feminino	Absoluto	12 Atletas

14 - XADREZ				
XADREZ		NAIPE	CATEGORIA	Nº ATLETAS/UF
14.1	Pensado	Misto	Absoluto	03 Atletas

15 - DAMAS				
DAMAS		NAIPE	CATEGORIA	Nº ATLETAS/UF
15.1	Individual	Masculino	Absoluto	04 Atletas
15.2	Individual	Feminino	Absoluto	04 Atletas

16 - TIRO				
1 - TIRO ESPORTIVO		NAIPE	CATEGORIA	Nº ATLETAS/UF
16.1.1	Duelo 20" Revólver - Individual	Masculino	Absoluto	05 Atletas
16.1.2	Duelo 20" Revólver - Individual	Feminino	Absoluto	03 Atletas
16.1.3	Duelo 20" Revólver - Equipe	Masculino	Absoluto	05 Atletas
16.1.4	Duelo 20" Revólver - Equipe	Feminino	Absoluto	03 Atletas
16.1.5	Duelo 20"Pistola - Individual	Masculino	Absoluto	05 Atletas
16.1.6	Duelo 20"Pistola - Individual	Feminino	Absoluto	03 Atletas
16.1.7	Duelo 20"Pistola - Equipe	Masculino	Absoluto	05 Atletas
16.1.8	Duelo 20"Pistola - Equipe	Feminino	Absoluto	03 Atletas
2 - TIRO PRÁTICO		NAIPE	CATEGORIA	Nº ATLETAS/UF
16.2.1	NRA - Revólver - Individual	Masculino	Absoluto	05 Atletas
16.2.2	NRA - Revólver - Individual	Feminino	Absoluto	03 Atletas
16.2.3	NRA - Revólver - Equipe	Masculino	Absoluto	05 Atletas
16.2.4	NRA - Revólver - Equipe	Feminino	Absoluto	03 Atletas
16.2.5	NRA - Pistola - Individual	Masculino	Absoluto	05 Atletas
16.2.6	NRA - Pistola - Individual	Feminino	Absoluto	03 Atletas
16.2.7	NRA - Pistola - Equipe	Masculino	Absoluto	05 Atletas
16.2.8	NRA - Pistola - Equipe	Feminino	Absoluto	03 Atletas

16.2.9	IPSC Pistola Production - Individual	Masculino	Absoluto	05 Atletas
16.2.10	IPSC Pistola Production - Individual	Feminino	Absoluto	03 Atletas
16.2.11	IPSC Pistola Production - Equipe	Masculino	Absoluto	05 Atletas
16.2.12	IPSC Pistola Production - Equipe	Feminino	Absoluto	03 Atletas
16.2.13	Saque Rápido Revólver - Individual	Masculino	Absoluto	05 Atletas
16.2.14	Saque Rápido Revólver - Individual	Feminino	Absoluto	03 Atletas
16.2.15	Saque Rápido Revólver - Equipe	Masculino	Absoluto	05 Atletas
16.2.16	Saque Rápido Revólver - Equipe	Feminino	Absoluto	03 Atletas
16.2.17	Saque Rápido Pistola - Individual	Masculino	Absoluto	05 Atletas
16.2.18	Saque Rápido Pistola - Individual	Feminino	Absoluto	03 Atletas
16.2.19	Saque Rápido Pistola - Equipe	Masculino	Absoluto	05 Atletas
16.2.20	Saque Rápido Pistola - Equipe	Feminino	Absoluto	03 Atletas

17 - FUTVÔLEI (EXPERIMENTAL)				
FUTVÔLEI		**NAIPE**	**CATEGORIA**	**Nº ATLETAS/UF**
17.1	Equipe	Masculino	Absoluto	02 Atletas